



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES

REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO NACIONAL DE CARTAZES 2019

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - Proporcionar à pessoa com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, oportunidade para expressar-se livremente através da linguagem visual.

Art. 2º - Incentivar a criatividade e a utilização de material variado, bem como a valorização do trabalho espontâneo dentro da arte-educação.

Art. 3º - Construir, expressar e comunicar-se em artes visuais, estimulando a percepção, a imaginação, a memória e a sensibilidade.

CAPÍTULO II

Das Disposições Preliminares

Art. 4º - Este regulamento é o conjunto das disposições do “Concurso Nacional de Cartazes”.

Art. 5º - As instituições que atendem pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, ao participarem do Concurso de Cartazes, serão consideradas conhecedoras deste regulamento.

Art. 6º - O Concurso Nacional de Cartazes é uma promoção da Federação Nacional das Apaes.

Art. 7º - É de competência de cada Federação Estadual das Apaes, através da Coordenação da Área de Arte e Cultura, fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO III

Da Participação

Art. 8º - Podem participar, do Concurso Nacional de Cartazes, todas as

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393 - 900 Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922/ 3323-5570

8º ano consecutivo “Marca de Confiança”





pessoas com deficiência intelectual, associada ou não a outras deficiências, matriculadas nas Apaes e Instituições regularmente filiadas à Federação Nacional das Apaes, mediante comprovação de avaliação da equipe multidisciplinar, autorização documental dos responsáveis e que tenham sido selecionadas no Concurso de Cartazes em suas respectivas etapas.

Art. 9º - Cada Estado pode participar com 01 (um) trabalho, sendo aquele classificado em primeiro lugar no Concurso Estadual de Cartazes.

Art. 10º - O tema do trabalho é “Arte”.

CAPÍTULO IV Da Comissão Julgadora

Art. 11º - O Concurso Nacional de Cartazes terá uma comissão julgadora, selecionada pela Coordenação Nacional de Arte e Cultura.

Art. 12º - Os Critérios de julgamento a serem utilizados no Concurso de Cartazes são os seguintes:

- Composição;
- Originalidade;
- Domínio Técnico.

CAPÍTULO V Da Comissão Organizadora

Art. 13º - À Comissão Organizadora Compete:

- I – Providenciar material de expediente necessário;
- II – Divulgar o resultado do Concurso Nacional de Cartazes a todos os participantes.

Art. 14º - Cabe à Comissão Organizadora providenciar material de divulgação e divulgar o evento a nível Nacional.





CAPÍTULO VI Das Inscrições

Art. 15º - As Federações estaduais, através de seus Coordenadores de Artes, devem enviar os trabalhos com suas respectivas fichas de inscrição, devidamente preenchidas até **20 de junho de 2019** para realização do Concurso a nível Nacional.

Toda documentação necessária à efetivação da inscrição no **Concurso Nacional de Cartazes**, juntamente com o trabalho concorrente, deverá ser encaminhada para:

Coordenadoria Nacional de Arte e Cultura.
Endereço: Federação Nacional das Apaes - SDS Venâncio IV Cobertura •
CEP: 70393903 • Brasília • DF

**IMPRETERIVELMENTE ATÉ 20 DE JUNHO DE 2019, SENDO
CONSIDERADA A DATA DE POSTAGEM VIA SEDEX.**

Parágrafo Único – Os trabalhos recebidos após a data limite não serão efetivados como participantes do Concurso Nacional de Cartazes, sendo posteriormente encaminhados ao Estado de origem.

Art. 16º - A ficha de Inscrição faz parte integrante deste Regulamento. **Parágrafo Único** – Só serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas pelo parecer de cada aluno pela equipe multidisciplinar, juntamente com autorização documental dos pais/responsáveis.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 17º - Os trabalhos devem ser elaborados com a medida padrão “A3”, em
SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393 - 900 Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922/ 3323-5570

8º ano consecutivo “Marca de Confiança”





qualquer linguagem bidimensional, não podendo conter espessura excedente a 5 (cinco) milímetros.

Art. 18º - No verso dos trabalhos deverá ser afixada: etiqueta de identificação devidamente preenchida;

Art. 19º - O trabalho vencedor do Concurso Nacional poderá ser submetido a um profissional competente que o adaptará para a impressão, sem, contudo alterar o conteúdo do trabalho.

Art. 20º- O Concurso de Cartazes a nível Estadual deverá acontecer até o dia **31 de Maio de 2019**.

Art. 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Área de Arte e Cultura da Federação Nacional das Apaes, em consonância com a Comissão Organizadora.

CONCURSO NACIONAL DE CARTAZES



Ficha de Inscrição

Estado: _____

I – Dados da Instituição:

APAE _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Presidente: _____

Diretor(a): _____

Coordenador Estadual de Arte e Cultura: _____

II– Dados do(a) usuário(a)/artista:

Nome: _____

Endereço: _____

Idade: _____ Tipo de Deficiência: _____

Título do trabalho: _____

Técnica Utilizada: _____

III – Responsáveis pela Inscrição:

Nome: _____

Cargo: _____

Contato: () _____

Termo de autorização de veiculação de informação e imagem

Eu, _____,
concedo autorização para a participação do meu filho (a):
_____, portador do RG/CPF:
_____ no Concurso Nacional de Cartazes – a ser realizado pela Federação Nacional das Apaes. Bem como a divulgação de sua imagem e da obra de arte produzida por ele em peças publicitárias da Federação Nacional das Apaes, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável. Assim como autorizo, a utilização da imagem e do áudio do cedente, através de veículos de comunicação RTVC e gráficos utilizados pela Fenapaes como; vídeos em todas as extensões e modalidades, Spots, Jingles, internet e material gráfico em geral, com caráter estritamente social, informativo, educativo sem fins lucrativos, e, portanto, nenhuma quantia será devida ao cedente, a contar da assinatura deste documento.

Assinatura dos Pais ou Responsáveis

SDS - Ed. Venâncio IV - Cobertura - CEP: 70393 - 900 Brasília/DF - Telefones: (61) 3224-9922/ 3323-5570

8º ano consecutivo “Marca de Confiança”

